

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2464, DE 2022

Institui e declara a Harpa Cristã como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil.

Autor: Deputada ELIZA VIRGÍNIA

Relator: Deputado MARCELO CRIVELLA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2464, de 2022, apresentado pela Deputada Eliza Virgínia, pretende declarar a Harpa Cristã como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil.

A proposição foi apresentada nesta casa em setembro de 2022 e conta com apenas dois artigos, onde o art. 1º declara a Harpa Cristã como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil e o art. 2º que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Por despacho da Mesa Diretora, em 5 de outubro de 2022, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, nos termos do art. 54, à Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), tramitando em regime ordinário.

No dia 30 de março de 2023, fui designado relator da matéria.

Em 19 de abril foi encerrado o prazo para emendas no âmbito desta Comissão sem que nenhuma emenda fosse apresentada.

É o Relatório.



I – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei sob nossa relatoria, nº 2464, de 2022, de autoria da Deputada Eliza Virgínia, pretende declarar a Harpa Cristã como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil.

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno, opinar sobre “desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico”.

Além disso, convém ressaltar que a iniciativa está em plena concordância com o que dispõe nossa Carta Magna ao falar sobre o patrimônio cultural brasileiro em seu art. 216:

“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

Como bem informa o autor da matéria:

“Com 640 (seiscentos e quarenta) hinos, a Harpa Cristã é o hinário oficial das Assembleias de Deus no Brasil. Ela foi organizada com o objetivo de enlevar o cântico congregacional e proporcionar o louvor a Deus em diversas liturgias da igreja: culto público, santa ceia, batismo, casamento, reuniões de oração, etc.”



Ao preservar a "Harpa Cristã" como patrimônio, o Brasil estaria deixando um legado para as gerações futuras. Isso permitiria que eles conhecessem e entendessem melhor as raízes religiosas e culturais do país, promovendo um senso de continuidade e conexão com sua história.

Diante do exposto, manifestamos e encaminhamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2464, de 2022.

Sala da Comissão, em de agosto de 2023.

Deputado MARCELO CRIVELLA

Relator

